



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COLETIVAS, RECREATIVAS E DE MOVIMENTAÇÃO CORPORAL NAS AMBIÊNCIAS DE CORPO E MOVIMENTO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Processo Externo nº 01083/2023.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** representada pela Ordenadora de Despesas, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE-LS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.395.815/0001-10, com sede na Rua Lindolfo da Costa Viana, nº 222, Várzea, Lagoa Santa/MG, CEP 33.233-080, neste ato representada por Maria da Saúde de Matos Jensen, inscrita no CPF sob o nº 117.981.656-00 e CI nº MG – 1.156.611, SSP/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de fomento decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 3.366/2017, com as LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Processo Interno nº. 01083/2023, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COLETIVAS, RECREATIVAS E DE MOVIMENTAÇÃO CORPORAL NAS AMBIÊNCIAS DE CORPO E MOVIMENTO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS** e conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.2. Realizar a reforma geral da quadra esportiva/ambiência de corpo em movimento e realizar reparos no telhado, paredes e rede elétrica do espaço da família.

1.3. Prover condições de locação de transporte, pagamento de inscrições, alimentação, aquisição de medalhas, camisetas, para participação em olimpíada Regional e Estadual das APAES e outros eventos esportivos, artísticos e recreativos, no município e na região, para usuários do Centro Dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. Obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.1.1. Transferir os recursos para a execução do objeto para conta bancária específica da **ENTIDADE**;

2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

2.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

2.1.4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

2.1.5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

2.1.6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE**;

2.1.7. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ENTIDADE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;

2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias, após o respectivo encerramento.

2.2. Obrigações específicas da **ENTIDADE**:

2.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

2.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

2.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

2.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

2.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

2.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao **MUNICÍPIO**;

2.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei Federal n.º 12.527/2011;

2.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**;

2.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**;

2.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;

2.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

2.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;

2.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

2.2.16. Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

2.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

2.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

2.2.19. Comprovar, de forma integral no final do termo de fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

2.2.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços;

2.2.21. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

2.2.22. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto;

2.2.23. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

2.3. Obrigações comuns às partes:

2.1.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.2. Garantir livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

3.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

3.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **ENTIDADE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o Município transferirá à **ENTIDADE**, uma única parcela, nos termos do edital.

4.2. O valor total do presente termo de fomento será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2023, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.04.08.244.0035.2263.3.3.50.43.00	475	2660

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência n.º 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente n.º 54.131-1 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em:

5.2.1. Caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

5.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.6. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

6.1.1. Inexecução do objeto;

6.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

6.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

6.1.4. Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

6.2. Compromete-se, ainda a **ENTIDADE**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Prestar contas, até noventa dias após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ENTIDADE** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

7.3. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

7.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1. Fica expressamente vedado à ENTIDADE:

9.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;

9.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

9.1.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;

9.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento;

9.1.5. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 9.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de fomento;
- 9.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 9.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 9.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- 9.1.10. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- 9.1.11. Realizar despesas com:
 - 9.1.11.1. multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias
 - 9.1.11.2. publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 9.1.11.3. pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 30 do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
 - 9.1.11.4. obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- 9.1.12. Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- 9.1.13. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - 10.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 10.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1.3. Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

10.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

10.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

10.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

10.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU DA MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho, após, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

11.1.1. Por Termo Aditivo à parceria para:

11.1.1.1. redução do valor global, sem limitação de montante;

11.1.1.2. prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos;

11.1.1.3. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

11.1.2. Por Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

11.1.2.1. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

11.1.2.2. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

12.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Observados os termos da Lei 13.019/2014 e o Decreto nº 3366/2017 a presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

14.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

14.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. O presente Termo de Fomento poderá: i) ser denunciado a qualquer tempo; ii) ficando assegurado a qualquer das partes, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

15.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

15.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

15.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

15.3. Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quinta, item 5.4, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pelo **MUNICÍPIO**, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no **MUNICÍPIO** de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

16.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

16.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

18.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** aplicará à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

19.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O **MUNICÍPIO** publicará extrato com o resumo deste instrumento, nos Termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO

MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA-
APAE-LS
ENTIDADE

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DAS PARTES:

Município de Lagoa Santa		CNPJ: 73.357.469/0001-56			
Endereço: Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG					
Cidade: Lagoa Santa	U.F.: MG	CEP: 33.230-103	DDD/Telefone: (31) 3688-1300	E.A. Municipal	
Nome do Chefe: Rogério César de Matos Avelar		C.P.F: 371.628.106-91			
C.I/Órgão Exp. M1083665 SSP/MG		Cargo: Prefeito Municipal			
Endereço: Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			CEP: 33.230-103		

Nome da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE	CNPJ 17.395.815/0001-10
Endereço (Rua, nº., bairro, cidade) Rua: Lindolfo da Costa Viana, Nº 222, Bairro Várzea – Lagoa Santa/MG	CEP 33.233-080
Telefones (31) 9668-1817	E-mail: apaelagoasanta@yahoo.com.br
Cargo do Responsável Presidente	Nome do Responsável Maria da Saúde de Matos Jensen

2 – TÍTULO DO PROJETO

COM O CORPO EM MOVIMENTO

3 – OBJETIVOS

3.1 – OBJETIVO GERAL

Garantir a realização das atividades coletivas, recreativas e de movimentação corporal nas ambiências de Corpo e Movimento e Participação comunitária, do Serviço de Proteção Social a pessoas com deficiência e suas famílias.

3.2– OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar a reforma geral da quadra esportiva/ambiência de corpo em movimento e realizar reparos no telhado, paredes e rede elétrica do espaço da família.
- Prover condições de locação de transporte, pagamento de inscrições, alimentação, aquisição de medalhas, camisetas, para participação em olimpíada Regional e Estadual das APAES e outros eventos esportivos, artísticos e recreativos, no município e na região, para usuários do Centro Dia.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4- JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o acesso de jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com 18 anos ou mais ao serviço ofertado no Centro Dia é de fundamental importância para a proteção, minimização das vulnerabilidades sociais e estímulo da autonomia e participação comunitária, faz-se necessário adequar ambiência de corpo e movimento e garantir participação social dos usuários, em eventos esportivos, recreativos e culturais, no município e na região.

Dentre os espaços disponíveis, a quadra esportiva, coberta, apresenta sérios comprometimentos estruturais como piso afundando, alambrados desgastados, portão inacessível a pessoas com dificuldade de locomoção e iluminação insuficiente e antieconômica.

Os telhados do espaço dedicado às famílias dos usuários, estão em situação crítica pelo comprometimento dos caibros e ripas, já empenados trazendo riscos à segurança pessoal, principalmente, em situação de chuvas e ventos.

Considerando ainda a necessidade de realização de despesas com a participação dos usuários do Centro Dia em eventos e atividades de participação comunitária e social.

Os recursos financeiros da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de emenda parlamentar, são fundamentais para a efetivação desse projeto que beneficiará no mínimo 160 (cento e sessenta) usuários, incluindo-se aí as famílias, criando condições, básicas e inadiáveis para o aprimoramento do funcionamento do Centro Dia, dentro das especificações técnicas da política de Assistência Social.

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

- Realização de orçamentos e contratação de empresa para realização dos reparos gerais na quadra e telhado do espaço da família;
- Levantamento de necessidades e pagamento de despesas necessárias para participação dos usuários em olimpíada regional e estadual e outros eventos culturais e recreativos no município e na região.
- Aquisição de materiais de consumo para decoração e oficinas de participação social, corpo e movimento e participação em eventos (pagamento de alimentação, locação de transportes, inscrições, medalhas, camisetas silkadas, banners e outros.

6 – Público Alvo

160 (cento e sessenta) usuários do Centro Dia – Pessoas com deficiência intelectual e múltipla com idade entre 18 e 59 anos, suas famílias e colaboradores da instituição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7 – RECURSOS NECESSÁRIOS

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ver Planilha anexada.

8– RECURSOS DISPONÍVEIS

Há recursos humanos para desenvolvimento das atividades

9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

AÇÕES	MESES											
	M 1	M 2	M 3	M 4	M 5	M 6	M 7	M 8	M 9	M 10	M 11	M 12
Providenciar pedidos de serviços a serem contratados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar orçamentos dos serviços	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Providenciar contratação da (das) empresa(s) para realização dos reparos na quadra e espaço da família	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar reparos e revitalizações	-	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar pagamentos de despesas/rateios com eventos e atividades recreativas e culturais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar compra de materiais necessários à participação dos usuários	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realizar pagamentos da	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(s) empresa (s)													
Elaborar e encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Bem Estar Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	x	x	x	x

10 – AVALIAÇÃO

Os reparos e ou intervenções físicas serão realizadas dentro das normas de execução (“ORIENTAÇÃO TÉCNICA” sobre recursos parlamentares), e gastos de recursos públicos. O acompanhamento e monitoramento das intervenções serão realizados pela direção e coordenações do Serviço de Centro Dia. A elaboração e apresentação da Prestação de Contas, inclusive relatórios, fotos e documentos comprobatórios, serão rigorosamente organizados e encaminhados pela gerência financeira, nos prazos, e conforme modelos exigidos, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2023.

MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN
Presidente da APAE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESPESAS	VALOR TOTAL PREVISTO
	(R\$)
Contratação de serviços de reparos e revitalizações gerais na quadra esportiva (revitalização da rede elétrica com iluminação de led; troca do portão de entrada da quadra; revitalização de pontos do alambrado; pintura das estruturas; reestruturação da fundação e pintura do piso da quadra.	82.500,00
Contratação de empresa para revitalização do telhado, rede elétrica e paredes do espaço da família.	12.500,00
Realização de despesas com eventos esportivos, recreativos e culturais, no município e na região (inscrições, medalhas, alimentação, locação de transporte, camisetas silkadas, banners, TNT, material de decoração, etc.	5.000,00
TOTAL	100.000,00

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2023.

MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN
Presidente da APAE

Lagoa Santa, 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO

MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA-
APAE-LS
ENTIDADE

Testemunhas: _____ CPF: _____ CPF: _____

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

TERMO FOMENTO 001-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 9f1438af-1cad-4b86-9a2a-4569c925dd6d



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i> |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |
|  | Maria da Saúde de Matos Jensen
apaelagoasanta@yahoo.com.br
Assinou como parte | <i>Maria da Saúde de Matos Jensen</i> |

Eventos do documento

28 Mar 2023, 13:16:47

Documento 9f1438af-1cad-4b86-9a2a-4569c925dd6d **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-28T13:16:47-03:00

28 Mar 2023, 13:26:14

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-28T13:26:14-03:00

29 Mar 2023, 09:34:07

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45050) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-03-29T09:34:07-03:00

29 Mar 2023, 11:43:53

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-29T11:43:53-03:00

29 Mar 2023, 11:44:15

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-29T11:44:15-03:00

29 Mar 2023, 11:44:35

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41288) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-03-29T11:44:35-03:00

29 Mar 2023, 11:45:30

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **apaelagoasanta@yahoo.com.br** - DATE_ATOM: 2023-03-29T11:45:30-03:00

29 Mar 2023, 20:11:04

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 20854) - **Geolocalização: -19.6411392 -43.9058432** - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-03-29T20:11:04-03:00

29 Mar 2023, 23:50:08

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 179.179.204.93 (179.179.204.93.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 15204) - **Geolocalização: -19.6241811 -43.8984024** - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2023-03-29T23:50:08-03:00

31 Mar 2023, 12:42:30

MARIA DA SAÚDE DE MATOS JENSEN **Assinou como parte** - Email: apaelagoasanta@yahoo.com.br - IP: 179.179.202.153 (179.179.202.153.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 14830) - Documento de identificação informado: 117.981.656-00 - DATE_ATOM: 2023-03-31T12:42:30-03:00

31 Mar 2023, 17:18:15

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 48212) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-03-31T17:18:15-03:00

31 Mar 2023, 17:18:51

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 59024) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-03-31T17:18:51-03:00

31 Mar 2023, 17:19:00

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41200) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-03-31T17:19:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2349c04d15a9b5507e7b3de6008c8a79a9b1695181deca1f80d4235936204c94

(SHA512):52f03164df10dbca4ceaae31716491c0bd5d411974ed44f0e4e07166294b8449e76f1c1caad156e38c121c6e6bf6011fbce6ae90b8fedcb35c5747d01662b7be

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign